



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO – CAMPUS XIQUE-XIQUE E A MAPFRE VIDA S.A, CONFORME PROCESSO Nº 23806.000114/2017-36.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique, com sede na Rod. BA 052, S/N, KM 468, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-00, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0014-93, neste ato representado pelo Diretor Geral Pro Tempore, o Senhor **Themístocles Martins Alves Rodrigues**, portador da RG nº 0757724000, e do CPF nº 01272303519, nomeado pela Portaria nº 1371 de 24 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 25/05/2018, neste ato denominado CONTRATANTE, e a **MAPFRE VIDA S.A**, inscrita no CNPJMF sob o nº 54.484.753/0001-49, sediado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04794-000 neste ato denominada CONTRATADA e representada pela Senhora **Jaqueline Silva dos Reis**, portadora da cédula de identidade nº 44.110.267-0 SSP-SP, CPF/MF sob nº 356.154.638-21, e **Edison Satoru Nakahara**, portador da cédula de identidade nº 12.519.542-4 SSP-SP e CPF/MG sob nº 066.073.958-56, com endereço comercial na Avenida das Nações, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, tendo em vista o que consta no processo nº 23806.000114/2017-36, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Xique-Xique, tanto na modalidade presencial, à distância ou através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com idades entre 14 e 70 anos e estagiários contratados pelo IF Baiano, Campus Xique-Xique ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período.

1.2 A prorrogação se dá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, conforme se verifica a seguir:



[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE



01	Contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Xique-Xique, tanto na modalidade presencial, à distância ou através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com idades entre 14 e 70 anos e estagiários contratados pelo IF Baiano, Campus Xique-Xique ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período.	VIDA	200	2.400	3.120,00

1.4. Diante do exposto, o valor inicial atualizado do contrato utilizado para a prorrogação é de R\$1,30 (um real e trinta centavos) por assegurado, o que perfaz R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês e R\$3.120 (três mil cento e vinte reais) por ano.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, possuindo vigência de 01/02/2020 a 31/01/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

2.1.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal inicial atualizado da contratação para prorrogação está estimada em **R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)**, perfazendo um total de **R\$3.120 (três mil cento e vinte reais)** por ano.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/155885

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 339039

Pl: L20RLP01FIJ

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do contrato.

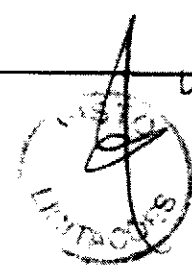
6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO FORO





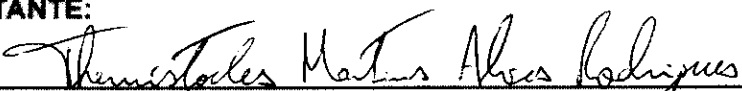
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

8.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

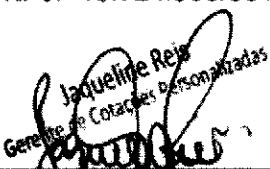
Xique-Xique/Ba, 17 de DEZEMBRO de 2019.

CONTRATANTE:

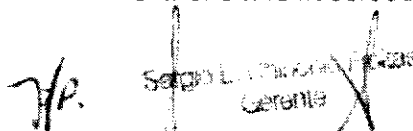


IF Baiano – Campus Xique-Xique
Themístocles Martins Alves Rodrigues
CNPJ: 10.724.903/0014-93

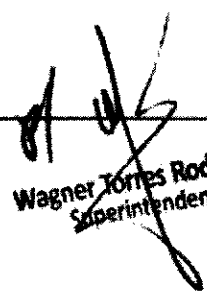
CONTRATADA:



MAPFRE VIDA S.A
Jaqueline Silva dos Reis
CNPJ: 54.484.753/0001-49



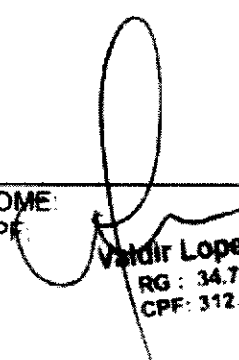
MAPFRE VIDA S.A
Edison Satoru Nakahara
CNPJ: 54.484.753/0001-49


Wagner Torres Rodrigues
Superintendente

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:


Valdir Lopes da Gama
RG : 34.731.451-X
CPF: 312.700.838-12

